



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em cumprimento ao disposto nos artigos 40 a 46 do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e no art. 77 do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 303, de 31 de janeiro de 2003 e alterado pelas Resoluções CFN nº 361 e nº 379, de 2005, torna pública a convocação de eleições para a composição do Conselho Federal de Nutricionistas, conforme segue:

1) Datas e Horários:

1.1) Dia 24 de abril de 2006: Sessão Preparatória do Colégio Eleitoral Federal, às 09:00 horas;

1.2) Dia 25 de abril de 2006: Assembléia Geral do Colégio Eleitoral Federal, para eleição, às 09:00 horas.

2) Local: Sede do CFN, no SRTVS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 406, em Brasília, Distrito Federal.

3) Vagas:

3.1) Conselheiros Federais Efetivos: 9 (nove) vagas, sendo 2 (duas) na 1ª Região e 1 (uma) em cada uma das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Regiões;

3.2) Conselheiros Federais Suplentes: 9 (nove) vagas, sendo 2 (duas) na 7ª Região e 1 (uma) em cada uma das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Regiões.

4) As Sessões Plenárias dos Conselhos Regionais de Nutricionistas para eleição dos Delegados Eleitores deverão, obrigatoriamente, ocorrer no período de 17 de fevereiro a 17 de março de 2006.

5) Comparecimento: são obrigatórios o comparecimento e voto do delegado eleitor efetivo de cada CRN, ou de seu suplente, no caso de impedimento, sob pena de multa.

6) Das candidaturas:

6.1) Período de Inscrição de Chapas pelo CFN: de 24 de fevereiro a 27 de março de 2006, sempre nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas;

6.2) Requisitos: os candidatos deverão atender às condições de elegibilidade previstos no art. 5º e demonstrarem que não estão incursos nas situações de inelegibilidade previstas no art. 6º do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFN nº 303, de 31 de janeiro de 2003 e alterações posteriores;

6.3) Documentos: os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no art. 86 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFN nº 303, de 31 de janeiro de 2003 e alterações posteriores.

6.4) Local de Registro das Candidaturas: Sede do CFN, no SRTVS, Quadra 701, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 406, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 13 de fevereiro de 2006.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA

Presidente do CFN
CRN-1/0191